



LEI ORDINÁRIA Nº 1410

de 07 de julho de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.995, A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA PROJETADA E A REALIZAR, ATÉ O LIMITE QUE FIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 1995, a realizar operações de crédito por antecipação da receita projetada e a realizar, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Corumbá/MS, 07 de Julho de 1995.

RICARDO CHIMIRRI *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1410/1995 - 07 de julho de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em